



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU
Poder Legislativo

Avenida Coronel Tancredo nº. 670 – Centro – CEP 68380-000 – São Felix do Xingu – Pará
camaraxingu@bol.com.br – 94 3435-1191 / 1602 / 1644

Gabinete da Presidência

Considerando a tramitação do Projeto de Lei n. 009/2013, de autoria do vereador Gonçalo De Sousa Araújo (OSD), aprovado por unanimidade deste Parlamento na 17ª Sessão Ordinária do 2º Período Legislativo realizada em 03 de dezembro de 2013 e, transformado em Autógrafo n. 027/2013-MDCMSFX, protocolado na Prefeitura Municipal em 13 de dezembro de 2013 através do Ofício n. 770/13-PRES/CMSFX.

Considerando o previsto no artigo 63 e seu Parágrafo único da LOM combinado com os artigos 266, §§, 267, incisos e §§, artigo 268, Parágrafo único e artigo 269 do RI.

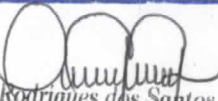
Considerando que o prazo limite esgotou-se em 03 de janeiro p.p, de acordo com o auferimento de datas da legislação vigente e considerando o silêncio da parte do Poder Executivo quanto a seu posicionamento e ainda que somente agora a Prefeitura Municipal forneceu a numeração necessária para a tomada de providências por parte desse Gabinete.

Assim, o Presidente da Câmara Municipal de São Felix do Xingu – Pará decide pela sanção tácita da seguinte Lei:

LEI N.º 483/2014, DE 06 DE JANEIRO DE 2014.

PUBLICADO

Em: 06/01/2014


Ozeane Rodrigues dos Santos
Secretária Administrativa
Portaria:002/2009

Institui o mês “Outubro Rosa” no âmbito do Município de São Felix do Xingu - Estado do Pará, dedicado às ações preventivas à integridade da saúde da mulher e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - Estado do Para, faz saber que o Plenário da CAMARA MUNICIPAL aprovou e face às considerações supracitadas sanciona tacitamente a seguinte Lei:

Nota:

Esta Lei n. 480/2013 foi publicada de acordo com o artigo 3º do Título IX – Ato das Disposições Gerais e Transitórias da Lei Orgânica do Município de São Felix do Xingu – Pará.



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU
Poder Legislativo

Avenida Coronel Tancredo nº. 670 – Centro – CEP 68380-000 – São Felix do Xingu – Pará
camaraxingu@bol.com.br – 94 3435-1191 / 1602 / 1644

Gabinete da Presidência

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Município de São Felix do Xingu - Estado do Pará o mês “**Outubro Rosa**”, dedicado à realização de ações preventivas à integridade da saúde da mulher.

Art. 2º. No mês “**Outubro Rosa**”, o Poder Público Municipal em cooperação com a iniciativa privada e com entidades civis, realizar campanhas de esclarecimentos, exames e outras ações educativas e preventivas visando à saúde da mulher, priorizando:

- I. afecções ginecológicas mais comuns;
- II. doenças sexualmente transmissíveis;
- III. prevenção do câncer ginecológico – útero e mama;
- IV. discussão para elaboração de políticas públicas para acompanhamento psicológico pré e pós-traumas;
- V. estabelecimentos de caminhadas, palestras e outras modalidades inerente ao tema;
- VI. incentivo ao destaque do “**Outubro Rosa**” como por exemplo a cor estampada nas fachadas de equipamentos públicos e empresas.

Art. 3º. Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município o “**Outubro Rosa**”, a ser comemorado anualmente, no decorrer do mês de outubro.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de São Felix do Xingu – Pará, em 06 de janeiro de 2014.

Ver. **Gonçalo de Sousa Araújo** (PSD)
Presidente CMSFX

SSC/ssc

Nota:

Esta Lei n. 480/2013 foi publicada de acordo com o artigo 3º do Título IX – Ato das Disposições Gerais e Transitórias da Lei Orgânica do Município de São Felix do Xingu – Pará.